

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CNPJ 03.648.540/0001-74



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 59 / 20

DATA 20 / 02 / 20

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 03 / 20

PROJETO DE LEI Nº 03/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO VALOR DE R\$ 300.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14:41
EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito de DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **crédito adicional suplementar** no orçamento financeiro de 2020, adicionando recursos ao orçamento do município nas seguintes dotações e fontes de recursos:

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

10.001.04.123.0061.10225. 46.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual.....R\$ 200.000,00

10.001.04.123.0002.20045. 32.90.21.00.00 – Juros s/ a dívida.....R\$ 100.000,00

Fonte: 0.1.37 – Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019

Total a ser adicionado na Fonte:.....R\$ 300.000,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 – O Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1326/19, art.2º, e inciso II do art. 6º, tendo como superávit a seguinte fonte de recurso:

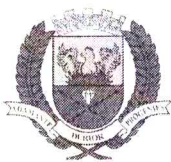
FONTE DE RECURSO	SUPERÁVIT APURADO	UTILIZADO NO DECRETO	UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO	SALDO REMANESCENTE
0.1.37 TRANSFERENCIA CORRENTES Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	301.740,99	300.000,00	300.000,00	1.740,99

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das demais peças de planejamento: PPA 2020 e LDO 2020, incluindo as fontes correspondentes.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício 2020, adicionando recursos de nova Fonte.

Os créditos abertos terão como fonte o Excesso de Arrecadação, específico na Fonte de Recursos 37 – Transferências da União / Cessão Onerosa do Pré-sal.

Conforme é do conhecimento dos edis, o Governo Federal, por meio da Lei Federal Lei n. 13.885/2019, transferirá aos Estados, Distrito Federal e Municípios, recursos especiais da Alienação de Cessão Onerosa do Pré-sal.

Tais recursos foram transferidos aos cofres do município de Diamantino, em dezembro de 2019.

O STN – Tesouro Nacional, determinou regras contábeis e financeiras para utilização destes recursos, sendo que uma delas, obriga o executivo municipal, incluir na LOA, Fonte de Recursos específica, que no caso de Mato Grosso deverá ser a Fonte de código 37.

Por outro lado, o mesmo STN, determinou que os recursos oriundos da Cessão Onerosa poderão ser utilizados para despesas com Investimentos e também com Dívidas Previdenciárias, incluindo-se INSS ou RPPS.

São por essas razões, buscando utilizar-se destes recursos para o custeio dos gastos autorizados pela Lei Federal n. 13.885/2019, que o executivo municipal necessita incluir na LOA 2019 a referida Fonte de Recurso.

Destaca-se, que nenhuma despesa nova está sendo criada, mas apenas a condição técnica para o custeio de despesas já existentes, com os recursos supracitados.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Diamantino, 20 de fevereiro de 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL